

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N°282/70

Aprovado em 16 /11 /70

A Escola Técnico Industrial "Conselheiro Prado", de Campinas, é estabelecimento integrante do sistema estadual de ensino.

PROCESSO CEE N°: 537/66

INTERESSADO : ESCOLA TÉCNICA INDUSTRIAL "CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO", CAMPINAS.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

RELATOR : Conselheiro OLAVO BAPTISTA FILHO

Suscitou o nobre Cons. Alpinolo Lopes Casali, com muita propriedade e não menor oportunidade, dúvidas sobre alguns aspectos fundamentais da escola em tela, sendo a principal a referente à jurisdição.

Quanto à mudança de nome, convém consultar fls. 132, onde se encontra a INFORMAÇÃO N° 1/70, oferecida pelo Presidente da entidade escolar, na qual esclarece que a mudança de nome decorre da Resolução n° 21/64, deste Conselho.

O Decreto-lei de 18 de setembro de 1969 aprovou o convênio celebrado entre a União, o Estado de São Paulo e a Associação Campineira de Ensino Técnico Industrial, Segundo as cláusulas deste convênio, acham-se respondidas muitas dúvidas suscitadas pelo Cons. Casali. Muitas, embora não todas.

A direção do estabelecimento é atribuída ao Conselho Técnico Administrativo, composto de representantes do Ministério da Educação, da Secretaria da Educação de São Paulo, da Associação Campineira de Ensino Técnico Industrial de Campinas e do Departamento Regional do SENAI.

Por força do que estabelece a cláusula IX do Convênio, foram atribuídas ao Governo estadual todas as atribuições concernentes à administração e à orientação didática.

Portanto, posso oferecer a seguinte CONCLUSÃO:

Não ha duvida que o estabelecimento está incorporado ao sistema estadual de ensino, situação geradora de consequências própria que devem ser reconhecidas.

Sala das Sessões da CLN, aos 5 de outubro de 1970.

(aa) Conselheiro SEBASTIÃO HENRIQUE Da CUNHA PONTES

Presidente

Conselheiro OLAVO BAPTISTA FILHO - Relator

Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES